



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **sonda multiparâmetros portátil e medidor de vazão portátil** para medições em campo nas ações de fiscalização, monitoramento e licenciamento de recursos hídricos promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do(s) equipamento(s) visa atender as demandas da Coordenadoria de Gestão dos Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente para a execução de suas atribuições definidas no Regimento Interno em prol do interesse público, dentre as quais: realizar o monitoramento da qualidade ambiental dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado, emitir outorgas de uso de água e executar ações de avaliação de qualidade ambiental.

Para a realização dessas atividades faz-se necessário a utilização de equipamentos de medição de diversos parâmetros físico-químicos da água: temperatura, condutividade elétrica (CE), potencial hidrogeniônico (pH), oxigênio dissolvido (OD), turbidez, entre outros. E para o monitoramento hidrodinâmico das águas subterrâneas, se faz necessária a medição de nível de água e da vazão de produção dos poços tubulares.

3. METODOLOGIA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência dar-se-á através de procedimento de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Lei n. 14.133/2021 :

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Nº 10.922/2021:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

(grifo nosso)

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES





LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REF.	QTD
Lote 01	SONDA MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL , mínimo de 10 parâmetros, projetada em Alumínio Anodizado (uso e água doce ou salina), Sensor OD Óptico, com cabo de tamanho mínimo 3m, maleta e display. Parâmetros mínimos: OD Óptico, CE específica, CE absoluta, pH, ORP, Sólidos Totais Dissolvidos (TDS), Resistividade, Salinidade, Temperatura e Turbidez. O display deve possuir: Armazenamento manual ou programado de até 1.000 dados; GPS integrado; Permitir exportação de dados para Excel e Google Maps; Alimentação de energia por pilha comum AA+ para 20 horas de uso; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	Unidade	01
Lote 02	MEDIDOR DE VAZÃO PORTÁTIL , transmissão e recepção ultrassônica; Linearidade: < 0,5% - Repetibilidade: < 0,2% Precisão: < 1,0%; Baterias: 3xNIMH recarregável tipo AA 2100 mAh c/ capacidade para até 10 horas de uso; Carregador: Adaptador c/ alimentação em 100a240Vac; Memória interna com capacidade: 2000 linhas; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	Unidade	01

5. DA DEFINIÇÃO DE MÉTODOS

5.1.1. O transporte do objeto até a Sema será realizado pela empresa contratada e os custos respectivos serão de sua inteira responsabilidade.

5.2. DOS DANOS

5.2.1. Os eventuais danos causados pela empresa contratada ao objeto ou ao órgão, durante o transporte e no momento da entrega do objeto serão de sua total responsabilidade, arcando com eventuais custos que decorrerem de negligência, imprudência ou imperícia, bem como por seus prepostos e/ou contratados.

5.3. DA ENTREGA

5.3.1. A entrega dos equipamentos será realizada no prazo de 30(trinta) dias contados da ciência, pelo fornecedor, da emissão da nota empenho.

5.3.2. Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo descrito no item 5.3.1 acima descrito, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar a Sema, através do e-mail sema@sema.ap.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede o prazo final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos, e solicitar prorrogação do prazo de entrega.

5.4. DO CONTRATO

5.4.1. A minuta do contrato segue em anexo a este Termo de Referência.

5.4.2. O CONTRATADO se obriga ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo





e nas Cláusulas definidas na Minuta do Contrato, não podendo alegar desconhecimento.

5.5 DA GARANTIA

5.5.1. A empresa deverá oferecer garantia para o objeto deste Termo de no mínimo 12(doze) meses, exceto quando ofertada pelo fabricante um período maior na sua proposta;

5.5.2. Entende-se como garantia toda cobertura contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

5.5.3. Caso durante o prazo de garantia, o bem apresente problemas técnicos ou defeitos de qualquer natureza, que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso, e que não seja resolvido pela assistência técnica, a empresa deverá providenciar a substituição por outro, de especificação equivalente ou superior ao adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As quantidades contratadas serão conferidas no momento da entrega do objeto pela LMP/SEMA, sendo que o recebimento dos produtos na forma estabelecida é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

6.2. O comprovante de recebimento provisório dos equipamentos pela LMP/SEMA em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o recebimento definitivo pela SEMA.

6.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos somente será efetivado após a conferência detalhada do objeto entregue em conformidade com as especificações, quantidade e qualidade dos materiais de acordo com este Termo de Referência, resguardando-se a SEMA o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente inferior à qualidade do objeto solicitado. Para essa fase, serão analisados os seguintes aspectos:

- a) Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado de conservação e não violada;
- b) Confrontação entre o equipamento entregue e o especificado neste Termo de Referência;
- c) Execução de testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e nas especificações;
- d) Concluindo-se que o produto entregue é de baixa qualidade, ou que não atende às especificações, poderá a SEMA aplicar as penalidades previstas em lei.

6.4. A forma de recebimento e aceite do objeto é regida de acordo a Lei nº 8.666/93.

6.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será dado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto e somente será efetivado após a realização dos métodos descritos anteriormente.

6.6. Não sendo atendidas as condições para recebimento definitivo, a LMP/SEMA,





solicitará à empresa contratada a substituição/troca do objeto, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.7. Constatado fornecimento incompleto ou vício no objeto, o fornecedor será convocado(a) para substituir e/ou complementar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da convocação/notificação pela SEMA.

6.8. No caso de atraso por parte do fornecedor nos prazos previstos nos itens 5.3.1, 6.5, 6.6 e 6.7, a penalidade a ser aplicada, respeitada a ampla defesa e o contraditório, terá como parâmetro o prazo percorrido até a entrega do objeto na quantidade total solicitada na nota de empenho.

6.9. O objeto deverá ser entregue em embalagem que mantenha proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação, devendo ser adotados todos os cuidados necessários para manter o estado de novo do produto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições determinadas neste Termo de Referência, assim como marca e modelo conforme proposta apresentada.

7.2. A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.

7.3. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

7.4. Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6. Comunicar a SEMA, através do e-mail sema@sema.ap.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na





legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA SEMA

8.1. Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

8.2. Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

8.3. Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

8.4. Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). Devendo o pagamento ser realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada.

9. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

9.1. O local para entrega dos materiais será sede da SEMA no endereço Avenida Mendonça Furtado, nº 53, Bairro Central, CEP 68900-060, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

9.2. A empresa contratada deverá previamente, manter contato com a LMP/SEMA através do e-mail sema@sema.ap.gov.br, para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste documento.

9.3. O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

10. DA RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo(a) Responsável pela LMP/SEMA ou por outro servidor(a) designado(a).

11. DO FISCAL

11.1. Deverá ser designado um servidor da Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos - CGRH/SEMA para:

11.1.1. Realizar os testes necessários para verificação de atendimento do objeto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência no prazo definido para o recebimento definitivo;





11.1.2. Durante o prazo de garantia, comunicar a CAF/SEMA sobre a necessidade de contatar a empresa fornecedora por possível defeito de fabricação.

11.1.3. Realizar o recebimento definitivo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do objeto;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à





Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. No caso das penalidades previstas no subitem 12.2 caberá pedido de reconsideração ao(à) Secretário(a) da SEMA no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6. As multas referidas neste item poderão ser descontadas do pagamento devido pela SEMA.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Este Termo de Referência encontra fundamento no art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo serão provenientes do orçamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente na fonte 240, programa 26302.185410011.2550, elemento de despesa 449052-Material e equipamento permanente.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total máximo para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de R\$ **53.484,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deverão ser cotados em lotes separados para maximizar a participação dos fornecedores interessados e reduzir as chances de cotação deserta.

16.2 Indica-se a possibilidade de recebimento de propostas de empresas de diversos portes para maior amplitude de participação na cotação eletrônica.

Macapá - AP, Outubro de 2022.

Assinatura eletrônica

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Coordenadora – CGRH/SEMA

Responsável pelo Termo

Assinatura eletrônica

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente - em exercício

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso III, Art. 9º, Decreto nº 2648/07)





ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2022 – SEMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA xxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.249.331/0001-22, com sede nesta Capital, na Av. Mendonça Furtado, nº 53 - Centro, CEP 68900-060, Macapá/AP, neste ato representado por seu Secretário, Sr. JOEL NOGUEIRA RODRIGUES, domiciliado na cidade de Macapá, Estado do Amapá, residente xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, expedida pela POLITEC/AP, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, nomeado através do Decreto nº 0891, de 21 de Fevereiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

1.1. A presente contratação encontra-se fundada na Lei nº 14.1333/2021 e legislações correlatas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00019/SEMA/2022 e demais exigências estabelecidas mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de equipamentos permanentes sendo 01 (uma) sonda multiparâmetros portátil e 01 (um) medidor de vazão conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender à necessidade de medições em campo nas ações de fiscalização, monitoramento e licenciamento de recursos hídricos promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

2.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes a respeitá-lo conforme os seguintes itens e quantidades, conforme o resultado homologado:

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	--------	---------------------	------	-----	----------------------	--------------------





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



LOTE 01	00029041	SONDA MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL , mínimo de 10 parâmetros, projetada em Alumínio Anodizado (uso e água doce ou salina), Sensor OD Óptico, com cabo de tamanho mínimo 3m, maleta e display. Parâmetros mínimos: OD Óptico, CE específica, CE absoluta, pH, ORP, Sólidos Totais Dissolvidos (TDS), Resistividade, Salinidade, Temperatura e Turbidez. O display deve possuir: Armazenamento manual ou programado de até 1.000 dados; GPS integrado; Permitir exportação de dados para Excel e Google Maps; Alimentação de energia por pilha comum AA+ para 20 horas de uso; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	01	XXXXX	XXXXX
LOTE 02	00029044	MEDIDOR DE VAZÃO PORTÁTIL , transmissão e recepção ultrassônica; Linearidade: < 0,5% - Repetibilidade: < 0,2% Precisão: < 1,0%; Baterias: 3xNIMH recarregável tipo AA 2100 mAh c/ capacidade para até 10 horas de uso; Carregador: Adaptador c/ alimentação em 100a240Vac; Memória interna com capacidade: 2000 linhas; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	01	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo serão provenientes do orçamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente na fonte 240, programa 26302.185410011.2550, elemento de despesa 449052-Material e equipamento permanente. Nota de Empenho: xxxx emitida dia XX/XX/2022 no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), que será paga de acordo com a certificação de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO





5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

5.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

5.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito no Banco xxxxxx, na Agência: xxxxxx e Conta Corrente: xxxxxx, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.7. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

5.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

5.9.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número e dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;





5.9.2. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 360 \quad I = (6/100) / 360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, e nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. Até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

7.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo.

7.2. Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA que fica situada na Av. Mendonça Furtado, 53 - Central, Macapá/AP, CEP 68900-060, acompanhados das respectivas notas fiscais, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 13h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. Os produtos serão recebidos:

7.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.3.1.2. Definitivamente, após a inspeção da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela área técnica do contratante, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.





7.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.3.4. Para as entregas realizadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, os equipamentos deverão ser recebidos por servidor da unidade da CONTRATANTE, que atestará a entrega, obrigatoriamente, através de Termo de Recebimento devidamente assinado e com identificação da Matrícula do Servidor Público, que deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal para pagamento.

CLAÚSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento e no Termo de Referência do Processo SIGA n. 00019/SEMA/2022.

9.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas





neste documento.

9.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

9.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

9.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

9.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





10.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. advertência por escrito;

11.1.2. multa de até:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

11.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5.

11.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto





na Lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções relacionadas nos itens 11.1.3, 11.1.4 e 12.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

11.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.8.1. Retardarem a execução do objeto;

11.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º, da Lei nº14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir do dia XX de XXXXX de 2022 e encerramento em XX de XXXXX de 2023, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada conforme disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS





15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Macapá/AP, xx de xxxxx de 2022.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXX
CONTRATADO





ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pela secretaria de Estado do Meio Ambiente – Sema/AP, para fazer face ao CONTRATO Nº 0xx/2022, celebrado com a xxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL
1263021854100112550 - FERH- AP	449052	240	R\$ xxxxx
1263021854100112550 - FERH- AP	449052	240	R\$ xxxxxx

Importa o presente Plano de Aplicação no valor total estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), o qual será executado de acordo com o calendário anual.

Macapá/AP, XX de XXXX de 2022.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADO

